PROJETO DE LEI Nº 065, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria da Fazenda
28.843.0016.3005 – Juros e Amortização da Dívida Interna
3.3.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (131)
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (119)
R\$ 85.000,00
Total Suplementar
R\$ 385.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

06.01 – Secretaria da Fazenda	
28.843.0016.3005 – Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato (130)	R\$ 300.000,00
04.123.0015.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.3.90.30 – Material de Consumo (116)	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F. (118)	R\$ 20.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (126)	R\$ 10.000,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (129)	R\$ 25.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 385.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
Rec. 1232 - Contrato de Repasse nº 816717/2015	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 105.000,00
Rec. 0001 - Livre	
Total Especial	R\$ 305.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Contrato de Repasse nº 816717/2015 (rec. 1232)

R\$ 200.000,00

- Redução Orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 27.813.0024.1015 – Ampliações de Parques, Praças e Jardins

4.4.90.51 – Obras e Instalações (180)

26.782.0023.1010 - Pavimentação

4.4.90.51 – Obras e Instalações (163)

Total Fonte de Recursos

R\$ 40.000,00

R\$ 65.000,00 **R\$ 305.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 11.461,38 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

27.813.0024.1015 – Ampliação de Parques, Praças e Jardins

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 11.461,38

R\$ 11.461,38

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

-Superávit financeiro 2016-Rec.1221-Contr.Repasse 805401/201/Min.Tur/CE

-Superávit empenho restos 7690/2016 em 10/05/2017

R\$ 11.014,92 R\$ 446,46

Total Fonte de Recursos

Total Especial

R\$ 11.461,38

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 - Manut. da Secretaria de Planejamento

R\$ 9.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F. (49)

R\$ 9.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:

Total Suplementar

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 - Manut. da Secretaria de Planejamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (54)

R\$ 9.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 9.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01- Secretaria de Planejamento 15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(42) 05.01- Secretaria de Administração 04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(59) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais(60) 09.272.0010.3002-Aposentadorias e Pensões 3.1.90.01- Aposentadorias e Reformas(89) R\$ 300.000,00 06.01-Secretaria da Fazenda 04.123.0015.2015- Manutenção da Secretaria da Fazenda	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(59) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais(60) 09.272.0010.3002-Aposentadorias e Pensões 3.1.90.01- Aposentadorias e Reformas(89) R\$ 300.000,00 06.01-Secretaria da Fazenda 04.123.0015.2015- Manutenção da Secretaria da Fazenda	
04.123.0015.2015- Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais(111) R\$ 15.000,00	
11.01-Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social 08.243.0004.2004-Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(461) 3.1.91.13- Obrigações Patronais(464) 08.244.0041.2056-Manutenção da Assistência Social 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(477) 3.1.90.13- Obrigações Patronais(478) 16.482.0036.2049-Manutenção da Habitação 3.1.91.13-Obrigações Patronais(501) R\$ 10.000,00	
12.04-Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura 20.606.0028.2264-Manutenção Departamento Agricultura 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado(1119) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1090) 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(1092) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais(1093) 3.3.90.46-Auxílio Alimentação(1098) R\$ 4.000,00	
18.01-Secretaria de Segurança Pública 04.122.0003.2240-Manutenção da Secretaria de Segurança Pública 3.1.90.13- Obrigações Patronais(953) 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação(961) R\$ 30.000,00	
19.01 – Procuradoria 03.092.0007.2008- Manutenção da Procuradoria 3.1.90.13- Obrigações Patronais(977) 3.1.90.16- Outras Despesas Variávies-Pessoal Civil(978) 03.092.0007.2254- Fundo Municipal da Procuradoria Geral 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(988) Recurso 1229 Total Suplementar R\$ 2.066.000,00	

Art. 10 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Redução orçamentária: 05.01- Secretaria de Administração 04.122.0008.2253-Recursos para Plano de Carreira 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(79) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais(80) 3.1.91.13- Obrigações Patronais(81) 09.272.0010.3002-Aposentadorias e Pensões 3.1.90.03-Pensões, exclusive do RGPS(90)	R\$ 379.000,00 R\$ 160.000,00 R\$ 11.000,00
06.01-Secretaria da Fazenda 04.123.0015.2015-Manutenção da Secretaria da Fazenda 3.1.90.96 – Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado(113)	R\$ 202.000,00
07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 20.606.0028.2265 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1066) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(1068) 3.1.91.13- Obrigações Patronais(1069)	R\$ 379.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 60.000,00
12.01- Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura 23.691.0043.2060-Manutenção da Secretaria Desenv.Econ.Turismo eAgric. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(624) 3.1.90.13-Obrigações Patronais(625)	R\$ 70.000,00 R\$ 145.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0045.2064-Manutenção da Casa de Cultura, Esporte e Lazer 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(649) 3.1.90.13- Obrigações Patronais(650)	R\$ 265.000,00 R\$ 70.000,00
Excesso arrecadação Recurso 1229 Total Fonte de Recursos	R\$ 140.000,00 R\$ 2.066.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

> MARCELO CAUMO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Expedientes: 13368/2017, 12831/17, 13829/17 e 13256/17 e 13943/17.

SENHOR PRESIDENTE. SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial nas Secretarias Municipais da Fazenda e Obras e Serviços Urbanos.

Nos artigos 1º e 2º, solicitamos abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Fazenda, no valor R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária, para que seja possível reforçar as dotações insuficientemente orçadas para o exercício de 2017, conforme consta no anexo Parecer Contábil.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A abertura do Crédito Especial se faz necessária em decorrência do Contrato nº 1022.961-93/2014, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente a aquisição de máquina e equipamentos (Pá carregadeira II), sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são provenientes de repasse do Governo Federal e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referem-se à contrapartida financeira do Município.

Nos artigos 5º e 6º, solicitamos autorização para abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 11.461,38 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A abertura do Crédito Especial é necessária, para que o Município possa realizar a devolução do saldo de R\$ 11.461,38 referente à conta vinculada ao Contrato de Repasse 1016.007-95 e Convênio 805401/2014. O contrato de Repasse teve por objeto a realização de infraestrutura turística no Parque de Eventos do Município, sendo que o valor a ser devolvido refere-se ao saldo da conta vinculada, proveniente da aplicação do recurso e juros correspondentes.

Nos artigos 7º e 8º, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Planejamento, no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), necessária para locação da sala comercial para estudos e trabalhos de modernização do Plano Diretor.

Nos artigos 9º e 10º, os créditos suplementares destinam-se a reforçar as dotações de pessoal em virtude da insuficiência de dotações orçadas relativo o exercício de 2017, e adequações necessárias em função da reestruturação administrativa.

Assim, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO PREFEITO